



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**

L I D O  
Em, 18/5/17  
Secretaria Legislativa

**INDICAÇÃO**  
**(Do Senhor Deputado Juarezão)**

**IND 10855 /2017**

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CRIAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM VICENTE PIRES – RA XXX.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, por intermédio em Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal, a criação de escola de ensino médio em Vicente Pires – RA XXX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação visa atender aos anseios dos pais e respectivos estudantes, moradores de Vicente Pires, os quais lutam por melhorias no local, principalmente no que se refere à educação.

Os estudantes das escolas públicas da RA XXX, são obrigados a buscar em outras regionais de ensino, circunvizinhas, o direito Constitucional à educação, visto que não tem uma escola pública e nível médio na Região que moram. Além do desgaste com a distância, os estudantes, muitas vezes sem condições financeiras, precisam gastar com passagens.

Tudo isso faz com muitos desistam de estudar e assim, de terem um futuro melhor para se e suas futuras famílias.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em

**JUAREZÃO**  
**DEPUTADO DISTRITAL**  
**PSB/DF**

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 10855/2017  
Folha 01

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/05/2017 16:42  
Juarezão 70154



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 19 de maio de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
Ind. Nº 10855 2017  
Folha Nº 02. 